

# **LEGÍTIMA DEFESA E OS REFLEXOS NA ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR**

## **LEGITIMATE DEFENSE AND THE REFLEXES IN THE ACTIVITY OF MILITARY POLICE OFFICERS**

Lucas de Souza Pereira<sup>1</sup>  
Janssen Augusto das Graças Nunes<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O trabalho de um policial militar é composto de inúmeros perigos, pois ele está, constantemente lidando com tipos diferenciados de criminosos, dos mais simples aos mais perigosos e muitos estão dispostos a perder suas vidas e a tirar a vida de outras pessoas, seja para praticar um crime, seja para fugir de uma punição. Em muitos momentos, o policial militar precisa utilizar a força e até mesmo um armamento de fogo em defesa de sua vida ou de outras pessoas, o que configura-se em legítima defesa, um processo que nem sempre é bem conhecido pela população e que, em muitos momentos, gera uma visão negativa sobre a instituição militar, como se eles estivessem agindo com violência demasiada. Esse tipo de situação é comum e gerou o interesse por esse tema de pesquisa que tem como objetivo discutir a legítima defesa e seus reflexos na atuação do policial militar. A problemática a ser respondida pela pesquisa é como caracteriza-se o processo de legítima defesa dentro da atuação do policial militar? As respostas foram obtidas através de revisão bibliográfica com base em discussões realizadas por Teixeira (2014), Capez (2011), Garcia (2023), dentre outros autores. Posteriormente foi realizada uma pesquisa de campo com policiais de diferentes cidades, onde foi analisado o conhecimento sobre legítima defesa e o uso desse recurso em seu dia a dia. A pesquisa teve como resultados o fato de que a maioria dos policiais conhece o que é a legítima defesa e como ela é necessária a proteção de sua vida e de terceiros. O desconhecimento da lei pode levar os policiais a agirem de forma incorreta, utilizando excessivamente a força em momentos que poderiam ter outras alternativas, o que desconfigura a legítima defesa e pode gerar inúmeros problemas para esse policial.

**Palavras-chave:** Legítima Defesa. Policial Militar. Legislação. Segurança.

### **ABSTRACT**

The work of a military police officer involves countless dangers, as he is constantly dealing with different types of criminals, from the simplest to the most dangerous, many willing to lose their lives and take the lives of other people, whether to commit a crime, or to escape punishment. In many moments, the military police officer needs to use force and even a firearm in defense of his life or that of other people, which constitutes self-defense, a process that is not always well known by the population and that, in many moments, it generates a negative view of the military institution, as if they were acting too violently. This type of situation is common and generated interest in this research topic, which aims to deal with self-defense and its effects on the military police's actions. The problem to be answered by the research is how is the

---

<sup>1\*</sup> Aluno do Curso de Formação, Turma R, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: [lsp-16@hotmail.com](mailto:lsp-16@hotmail.com)

<sup>2</sup> Ocupa a posição de Major QOPM da Polícia Militar e está a frente como comandante do Curso de Formação de Oficiais (CFO). Possui o Curso de Formação de Oficiais - Polícia Militar do Estado de Goiás (2012). É bacharel em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2010). Obteve aprovação no VI Exame de Ordem Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Possui Pós-graduação em Docência do Ensino Superior (FTED-DF), Pós-graduação em Direito Administrativo e Constitucional (FTED-DF) e Pós-graduação em Gestão das Ciências Policiais (FALBE-GO). É docente de diversas disciplinas, bem como do programa de Pós Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM). Atualmente é Major QOPM da Polícia Militar do Estado de Goiás.

process of self-defense characterized within the role of the military police officer? The answers were obtained through a bibliographic review based on discussions carried out by Teixeira (2014), Capez (2011), Garcia (2023), among other authors. Subsequently, field research was carried out with police officers from different cities, where their knowledge of self-defense and the use of this resource in their daily lives were analyzed. The results of the research were the fact that most police officers know what self-defense is and how necessary it is to protect their lives and those of others. Ignorance of the law can lead police officers to act incorrectly, using excessive force at times when there could be other alternatives, which undermines self-defense and can create countless problems for the police officer.

**Keywords:** Self-Defense. Military police. Legislation. Security.

## 1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar é uma das várias instituições que trabalham em prol da segurança e bem estar da sociedade. Sua importância tornou-se ainda maior a partir da promulgação da Constituição de 1988 que reafirmou a segurança pública como um Direito Constitucional, repartindo as competências entre os diferentes órgãos previstos no art. 144. Neste há a referência da polícia militar desenvolver o papel de polícia ostensiva e preservar a ordem pública (BRASIL, 1988).

Quando se fala em polícia ostensiva, esse conceito é bastante abrangente e de acordo com Brasil (1988) precisa ser compreendido, fundamentalmente, como a atuação do policial tanto de forma preventiva, evitando a ocorrência de um crime ou infração penal, de forma a preservar a ordem pública, como, também, agindo de forma repressiva, de maneira a restabelecer a ordem, estabelecendo assim, como de sua competência a repressão imediata.

Preservar o estado antidelitual é um verdadeiro desafio, não apenas para a Polícia Militar, mas para a segurança pública como um todo, especialmente em um país com tantos problemas sociais e onde a criminalidade parece ser algo crônico. Com esse contexto de atuação do Policial Militar ele precisa utilizar-se de diferentes tipos de ações para a manutenção da ordem, inclusive, a legítima defesa, visto que não é incomum que ele tenha sua vida ou sua integridade física colocada em risco. Essa é, porém, uma questão que eleva o debate em torno do que é a legítima defesa, de como ela enquadra-se na atuação do policial militar e como a legislação brasileira trata dessa questão.

O tema “legítima defesa e a ação do Policial Militar” surgiu diante de tantos casos, noticiados, ou não, pela mídia brasileira onde um policial teve que agir para proteger sua vida e sua integridade física, em muitos casos, tirando a vida de outra pessoa e que um amplo debate instaurou-se sobre a questão, fazendo com que seja necessário discutir esse tipo de ação, como

ele é respaldado pela lei e como serve de um meio para que o policial possa proteger sua vida.

Esta pesquisa justifica-se diante da necessidade de que não apenas o policial militar, mas toda a sociedade compreendam como se caracteriza a ação de legítima defesa, como ela configura-se dentro de uma ação policial e como, em muitos casos, ela é necessária para que o policial não tenha sua vida ou a de outras pessoas ceifada por criminosos, devendo agir de forma rápida, porém, consciente. Assim possibilita-se compreender melhor o que é o instituto da legítima defesa e como ele acontece com base na lei, onde alguém protege sua própria vida diante da ação de outra pessoa.

A problemática a ser respondida pela pesquisa é a seguinte: Como caracteriza-se o processo de legítima defesa dentro da atuação do policial militar? E assim, seu objetivo geral é discutir a legítima defesa e seus reflexos na atuação do policial militar. Para atingir esse objetivo busca-se conhecer as especificidades de atuação do policial militar; Compreender o que é a legítima defesa e como ela é tratada na legislação brasileira e; analisar casos em que a legítima defesa foi necessária aos policiais e como a lei tratou esses casos.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

Neste referencial busca-se compreender de forma mais aprofundada qual é o trabalho a ser desempenhado pelo Policial Militar e os desafios que ele encontra nesse processo, assim como discutir o processo de legítima defesa, analisando como ele é tratado dentro da legislação brasileira.

### **2.1 O Trabalho do Policial Militar**

As polícias militares, de acordo com Fulan e Mizerski (2017) estão presentes em todos os estados brasileiros, tendo como função promover o policiamento ostensivo (aquele que é visualizado pela sociedade, onde utilizam fardas e viaturas) e que pretende preservar a ordem pública. Essa política é subordinada, administrativamente, aos governadores, consideradas ainda como forças auxiliares e reservas do Exército Brasileiro, integrando assim o sistema de segurança pública e defesa social do Brasil.

Segundo Soares (1997), com exceção do Distrito Federal, local em que a polícia é custeada pela União, nos demais estados brasileiros, são os governos estaduais os responsáveis por custear as respectivas polícias, e estas estão subordinadas à Secretaria de Segurança Pública

de seus estados. Os policiais militares são denominados militares estaduais, considerados como agentes públicos-administrativos e servidores estaduais militares.

Scheremeta (2005) considera que o policiamento ostensivo é aquele desenvolvido pelos policiais militares e que é definido, assim como estabelecido dentro da lei, onde a discricionariedade não seja arbitrária, que sejam utilizados critérios específicos, como é o caso da oportunidade e conveniência, a justiça, equidade, razoabilidade, equidade e interesse público. Para fazer esse tipo de policiamento são utilizados recursos como motos, bicicletas, cães, carros, em ambientes rurais, urbanos, marítimo e aéreo.

Lawall (2019) afirma que fazem parte do policiamento ostensivo o processo de fiscalização de diferentes tipos de atividades, a repressão aos crimes e contravenções penais, atuação diante de infrações de trânsito, entre outros que são acompanhados pela sociedade sempre que veem uma viatura ou um policial fardado. A abordagem policial também é tratada por esse autor ao afirmar que ela faz parte do policiamento ostensivo e que precisa ser feita quando algum indivíduo apresenta algum tipo de suspeita ou perigo para a sociedade, não levando em consideração aspectos físicos ou étnicoculturais, religião, vestimentas, opção social ou condição financeira dos mesmos.

Poncioni (2003, p.29) afirma que a polícia é uma profissão, uma vez que tal atividade é exercida por um grupo social específico, que possuem um sentimento de pertencimento, assim como de identificação com as atividades desenvolvidas, onde existem valores e regras que são compartilhados. Assim, considera-se essa uma profissão, já que ela possui conhecimentos específicos, atividades que lhe são atribuídas, assim como seguem uma legislação, com o objetivo de aplicar a lei e auxiliar na manutenção da ordem pública.

O policial é um profissional que releva-se no dia a dia, que reflete a cultura da organização a qual pertencem, com seus valores e processos de formação. Em muitos casos, essa profissão é carregada de uma dimensão simbólica, assim como afirma Consul (2005, p.198) ao dizer que ela também é caracterizada pela forma como os policiais percebem suas atividades, sobre a relação que possuem entre si e com outras pessoas, assim como de acordo com as diferentes atividades que desenvolvem em seu dia a dia.

Pinto (2000) lembra que o policial militar ou brigadiano, assim como é conhecido, por exemplo, no Rio Grande do Sul, é um profissional responsável por colocar em prática as políticas de segurança pública, sendo um funcionário estatal, e é o único profissional que pode ser julgado pelas duas justiças distintas, a civil e a militar, podendo receber punições pelos atos que comete e que não encaixam-se nas penas recebidas por um civil. Ainda segundo o autor “a atividade-fim do policial, o policiamento ostensivo, é exercida pelo policial fardado, em locais

públicos, com caráter preventivo, pela observação e fiscalização, com a atitude de vigilância” (PINTO, 2000, p.28), o que possibilita coibir a ação de infratores e evitar a ocorrência dos diversos tipos de atos delituosos.

O Manual Básico de Policiamento Ostensivo (1999) define os tipos de serviços a serem desenvolvidos pelo policiamento e suas variáveis:

| Variáveis      | Aspectos                                                                                        |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo       | a pé, motorizado, embarcação, de bicicleta, aéreo, montado;                                     |
| Modalidade     | patrulhamento, permanência, diligência, escolta;                                                |
| Circunstâncias | ordinário, especial, extraordinário;                                                            |
| Lugar          | urbano, rural                                                                                   |
| Desempenho     | atividade de linha, atividade auxiliar;                                                         |
| Duração        | turnos, jornadas;                                                                               |
| Efetivo        | individual, dupla, trio, grupamento, pelotão, companhia ou esquadrão, batalhão ou regimento;    |
| Forma          | desdobramento, escalonamento;                                                                   |
| Tipo           | rodoviário, trânsito, geral, ambiental, de guardas, comunitário, operações especiais ou outros; |
| Suplementação  | cães, rádio transceptores, armamentos e equipamentos peculiares ou outros meios                 |

**Quadro 1:** Variáveis e aspectos do policiamento ostensivo exercido pelos policiais militares.

Fonte: Adaptado do Manual Básico de Policiamento Ostensivo da Brigada Militar, 1999.

A partir do quadro 1, é possível verificar como a profissão de um policial militar é carregada de inúmeras funções e serviços sociais a serem executados. Mesmo que em primeiro momento acredita-se que seus serviços tenham maior foco no policiamento ostensivo, com policiais fardados nas ruas, esta é apenas uma das variáveis que seu trabalho encontra (FRAGA, 2006).

Fraga (2006) considera também a diversidade de serviços a serem prestados pelo policial militar, referindo-se ao policiamento ostensivo no trânsito, em colégios, bancos, nos serviços de salvamento oferecidos por bombeiros, em rodovias, na guarda de presídios, escoltas e diligências, diante de calamidades públicas, atuando em dias festivos, dentre tantas outras possibilidades.

Fraga (2006) considera ainda que o trabalho desenvolvido pelo policial militar é marcado por atividades rotineiras, repetitivas e incertas, que se misturam no policiamento ostensivo. Quando fala-se em repetidas, refere-se ao fato de que seguem uma rotina que é marcada por horas seguidas em pé, muitas vezes em um mesmo lugar ou até mesmo sentado por muito tempo executando um trabalho administrativo. Esse profissional possui um compromisso diário e ininterrupto, devendo atuar em eventos que são considerados atípicos no espaço público. Para o autor, as rotinas dos policiais misturam-se com as incertezas de seu cotidiano, o que para ele, é um ingrediente presente, constantemente no policiamento ostensivo (FRAGA, 2006, p.08).

Sobre o regime de trabalho, Fraga (2006) cita que ele pode variar e em geral é realizado por escalas que podem ser de 6 horas de trabalho por 18 de folga; 12 por 48 ou até mesmo 24

por 72. O autor cita que esse trabalho acaba sendo marcado por incertezas e o regime de dedicação exclusiva, a jornada de trabalho e os perigos que o acompanham acabam levando muitos desses profissionais ao adoecimento.

Para Monjardet (2003), o trabalho do policial militar possui características muito peculiares, já que não tem horários pré-determinados, principalmente para o término de seu serviço, não tendo hora fixa como os demais trabalhadores. Depois de uma escala de serviço, é possível que tenham que atender algum tipo de ocorrência e por isso, precisam estar em constante disposição e estado de alerta. Isso quer dizer que, depois que assume o compromisso com sua profissão, o policial não pode se omitir diante de nenhum tipo de fato que necessite de sua intervenção, estando, constantemente preparado para servir à comunidade, e nesse processo, pode, até mesmo ter sua integridade física e sua vida, colocados em risco.

## **2.2 Legítima Defesa no Trabalho do Policial Militar**

Os policiais militares estão expostos, diariamente, com a violência e criminalidade e a legítima defesa torna-se, a única maneira de proteger suas vidas, principalmente diante de uma sociedade que tem oferecido inúmeros perigos a esses profissionais, pois aumentando a criminalidade e violência, aqueles que devem manter a paz acabam também sendo alvo dos bandidos, o que faz com que muitos policiais militares percam suas vidas na execução de suas funções e até mesmo fora dela.

Para Leão (2021), não é de hoje que as ações policiais são alvo de debate social, isto porque muitas de suas atitudes em combate são divulgadas pela mídia e produzem uma imagem deturpada desses profissionais, que mesmo agindo legalmente são vistos como pessoas violentas e que por isto, recebem inúmeras críticas de vários segmentos sociais. As ações sejam da polícia civil, militar ou federal, são em muitos casos truculentas e geram conflitos entre o agente do Estado e aqueles que infringem a lei, provocando situações que chegam às vias de fato e o policial buscando repelir uma injusta agressão utiliza o instituto da legítima defesa e garante o cumprimento de seu dever legal, assim como a proteção da sociedade e de sua própria vida.

A mesma visão é discutida por Teixeira (2014) ao citar que a mídia sempre chamou a atenção para a atuação da polícia, o que faz com que surjam vários tipos de especulações e em muitos casos, uma imagem deturpada das corporações e seus profissionais, o que faz com que mesmo atuando diante da proteção da sociedade, que pareça que estão agindo ilegalmente,

fazendo com que surjam pré-julgamentos da instituição social.

Mesmo que as pessoas, em sua maioria, vejam a legítima defesa apenas como um direito do cidadão comum, ela também pode ser aplicada por um agente da segurança pública. Diante de tal situação entra em discussão a questão da legítima defesa, esta que é definida por Teixeira (2014) como aquela referenciada no art. 23 inciso II do Código Penal de 1940 que garante ao agente que repelir agressão injusta atual ou iminente o direito de não sofrer penalidade, havendo, assim, a exclusão do ilícito penal. O art. 25 desta lei ainda propõe que a legítima defesa configura-se quando são utilizados moderadamente meios necessários para repelir uma injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Nucci (2012, p.172) considera que “na legítima defesa há um conflito entre o titular de um bem ou interesse juridicamente protegido e um agressor, agindo ilicitamente, ou seja, trata-se de um confronto entre o justo e o injusto” e por isto, não pode-se punir alguém que protegeu a sua vida ou de outra pessoa diante de uma agressão ou até mesmo, da tentativa de tirar sua vida ou de outra pessoa. O Estado permite, assim, que tendo as características já citadas, que o ato perca sua ilicitude, configurando-se um exercício de autodefesa.

Para Messa e Andreucci (2014) as discussões em torno da legítima defesa são antigas, já que desde há tempos, na Alemanha iniciaram-se as primeiras discussões em torno da questão. Para os autores, a legítima defesa existe desde que o homem surgiu no planeta, surgindo até mesmo antes da escrita, porém, de forma empírica, presente no senso comum, já que o homem, de maneira natural e instintiva, sempre procurou formas para se defender. Segundo os autores desde que o homem surgiu no mundo ele lutou por sua sobrevivência, buscando mecanismos e ferramentas que servissem de defesa e que pudessem resguardá-los diante dos diferentes perigos e ameaças do seu dia a dia.

No Código Imperial de 1830, já havia a conceituação do que era a legítima defesa. Messa e Andreucci (2014) citam que não há no Código Penal atual especificação sobre a família de um delinquente, porém, em uma situação que, por exemplo, um agressor fizer uma vítima como parente, independente do grau de parentesco, é permitido que a polícia venha agir sob o manto da legítima defesa de um terceiro.

A legítima defesa perde a ilicitude, a partir do momento em que se considera que o Estado não seja capaz de oferecer proteção ao cidadão em todos os locais ou momentos e por isto, ele permite, que em determinadas situações ele possa se proteger, quando não houver outro meio. Tal dispositivo engloba, de acordo com Capez (2011), qualquer tipo de cidadão, independente de qual seja sua profissão, inclusive, o policial militar.

São requisitos da legítima defesa, de acordo com o art. 25 do Código Penal a presença

de uma agressão injusta, atual ou iminente, meios necessários, moderação, direito próprio ou de terceiro. Quando fala-se em agressão injusta, ela indica algum tipo de conduta humana que seja capaz de colocar em perigo um interesse juridicamente protegido. Isto quer dizer que, se um policial utilizar a violência para evitar um crime, este fato se constitui de uma agressão justa, pois ele estaria defendendo um bem jurídico, o que é assegurado no ordenamento vigente. A agressão injusta não precisa ser um crime, e a legítima defesa pode ser exercida para a proteção da posse, assim como definido dentro do Código Civil, no art. 1210, §1º.

É preciso citar ainda que os inimputáveis (doentes mentais, menores de 18 anos, por exemplo), também podem sofrer a reação daquele que foi agredido e este estará amparado por legítima defesa, pois não há previsão dentro do Código Penal de algum tipo de distinção entre o agressor, se ele é um imputável penalmente, ou não (BRASIL, 1940).

A referência a “atualidade ou iminência” quer dizer que a agressão atual é aquela que está acontecendo e a iminência indica algo que possa ocorrer, a qualquer momento. A reação da vítima deve ser imediata à agressão, ou a legítima defesa estará desqualificada. Sobre os meios necessários, eles envolvem aqueles que o policial utilizada de maneira proporcional assim como suficiente para que a agressão possa se cessar, e sempre que possível ele deve escolher o meio menos gravoso para esse processo (MESSA E ANDREUCCI, 2014).

Nem sempre é possível esse tipo de situação, pois nem sempre uma pessoa tem condições de usar algo menos lesivo contra o outro, como ocorre, no caso do policial, que se agredido por outra pessoa, com uma arma perfurocortante, irá utilizar o que está a sua disposição para se defender, como, por exemplo, uma arma, o que, logicamente, pode levar o outro a morte (CAPEZ, 2011).

Sobre o processo de moderação, Capez (2011) considera que quando cessa a agressão, a reação da vítima também precisa ser cessada, pois se ela continua a reagir, a legítima defesa pode ser desconfigurada. O autor ainda cita o fator subjetivo em torno da questão, dizendo que o agente precisa agir de forma espontânea e consciente, tendo conhecimento do seu direito de se defender ou de defender outra pessoa.

No caso específico da Polícia Militar, em seu cotidiano, o policial pode atuar em situações simples, como uma abordagem de alguém suspeito que não lhe oferece nenhum perigo, mas também em situações que exigem dele o uso da força e até mesmo de uma arma de fogo para que uma agressão seja cessada. Nesse contexto, Capez (2011) diferencia o que é o estrito cumprimento do dever legal, como ocorre, por exemplo, quando o policial priva um fugitivo de sua liberdade, prendendo-o diante do cumprimento de uma ordem judicial e a legítima defesa que ocorre, quando esse indivíduo ataca o policial e este reage a agressão injusta



e iminente.

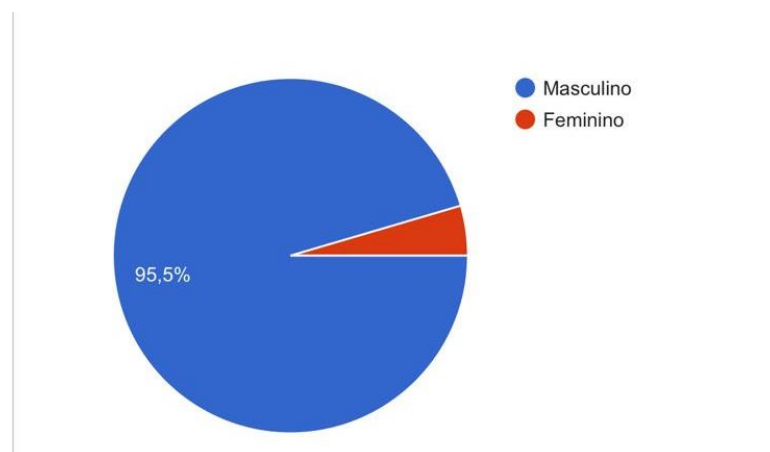
### 3 METODOLOGIA

Utiliza-se, inicialmente como metodologia, as discussões bibliográficas que tem como objetivo esclarecer o que é o processo de legítima defesa e, posteriormente, analisar, na legislação brasileira como ocorre esse processo, como é caracterizado e como a lei trata aquele que age dessa forma. Posteriormente, foi aplicado um questionário aos policiais analisando casos que já aconteceram e que envolve a legítima defesa de policiais militares, a aplicação da legislação e a forma com oos policiais/corporação trataram cada caso e analisar qualitativa e descritivamente os mesmos, de maneira a compreender como a legítima defesa faz parte das rotinas do policial militar, sendo, em muitos casos, a única forma de resguardar sua vida.

### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os primeiros gráficos tiveram como obtivo caracterizar, brevemente, aqueles que responderdam a pesquisa e assim, o gráfico 1 demonstra que 95,5% dos entrevistados é do sexo masculino e 4,5% do sexo feminino:

**Gráfico 1:** Sexo dos Participantes da Pesquisa

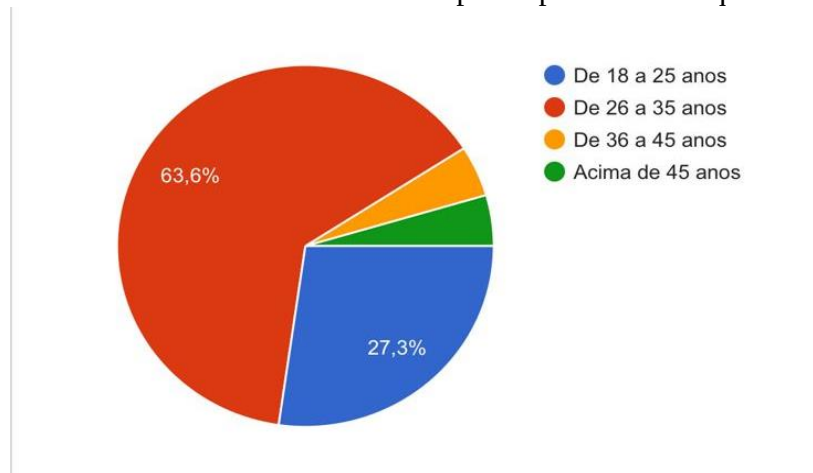


Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

Há de se considerar que o efetivo policial militar no Brasil continua a ser, majoritariamente formado por homens, onde apenas 12% do efetivo são mulheres (FOLHA DE SÃO PAULO, 2020), o que explica a maior participação de homens na pesquisa. O gráfico 2, refere-se a idade dos entrevistados e demonstra que 63,6% deles está na faixa etária de 26 a 35

anos, 27,3% possui de 18 a 25 anos, 4,55% de 36 a 45 anos e a mesma porcentagem de policiais está na faixa etária acima de 45 anos:

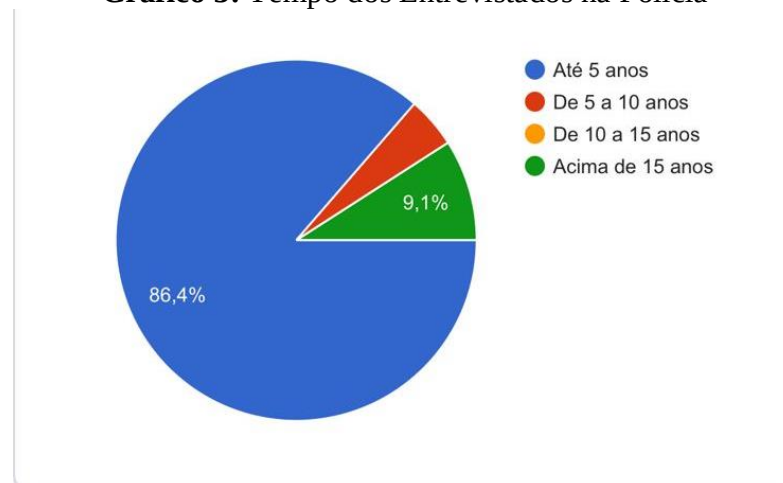
**Gráfico 2:** Idade dos Policiais participantes da Pesquisa



Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

Já o gráfico 3 evidencia o tempo na polícia dos entrevistados, demonstrando que 86,4% está na polícia há até 5 anos, 9,1% acima de 15 anos e 4,5% deles de 5 a 10 anos na polícia.

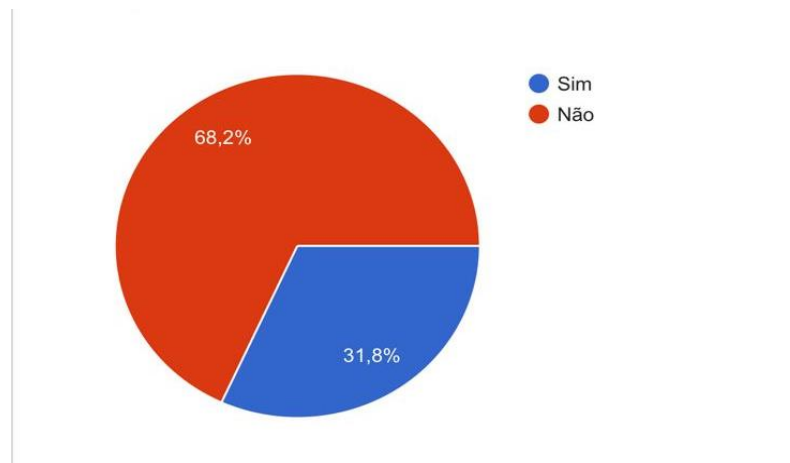
**Gráfico 3:** Tempo dos Entrevistados na Polícia



Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

A quarta questão indagou aos participantes se “você já precisou utilizar a legítima defesa em alguma ação?” e o gráfico 4 demonstra as respostas obtidas:

**Gráfico 4:** Necessidade de uso da legítima defesa em algum tipo de ação

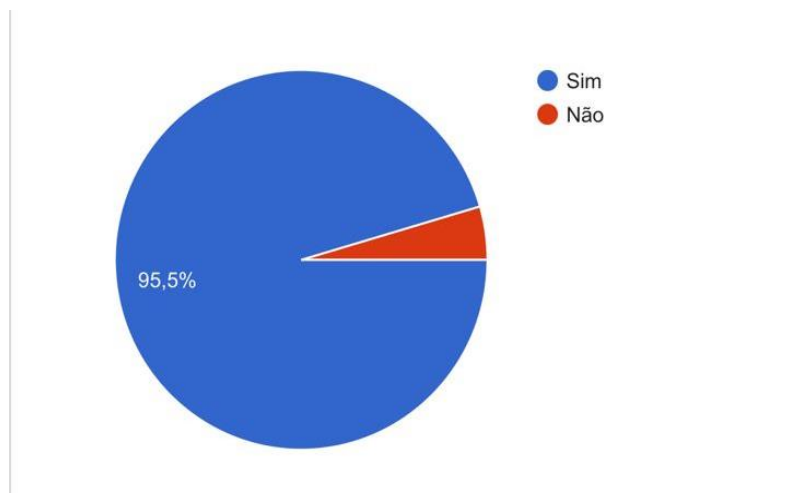


Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

A legítima defesa é, de acordo com Teixeira (2014) uma ação legal, não apenas de policiais, mas de todo cidadão para proteger sua vida ou de outra pessoa. Assim, qualquer tipo de ilicitude é excluída se é provado que o policial agiu em legítima defesa, tendo se encontrado na iminência de ser agredido de forma injusta, correndo o risco, até mesmo de perder sua vida.

Indagados se “você conhece os aspectos legais que envolvem a legítima defesa?” o gráfico 5 demonstrada as respostas:

**Gráfico 5:** Conhecimento dos Policiais sobre o que é a Legítima Defesa



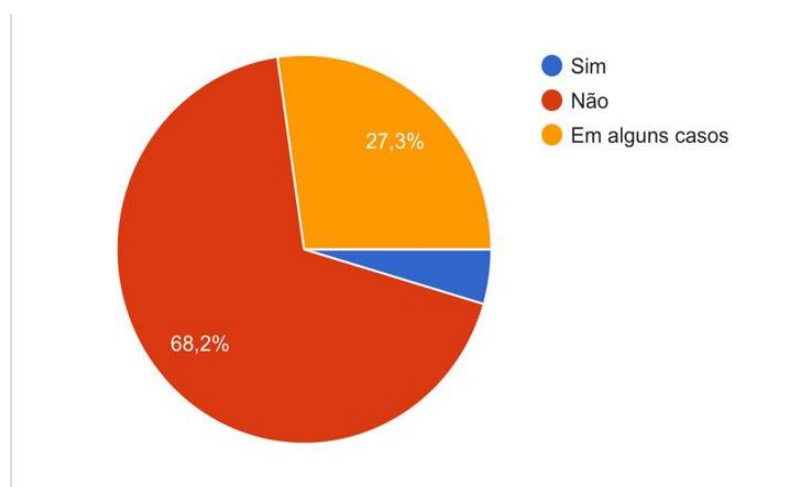
Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

De acordo com os dados, 95,5% dos entrevistados conhece os aspectos legais que envolvem a legítima defesa e 4,5% deles afirmou que não. Teixeira (2014) lembra que nem toda ação pode ser classificada como legítima defesa, por isto, a importância de que o policial conheça os aspectos técnicos e legais que configuram a legítima defesa, de forma a assegurar a proteção, nos termos da lei, já que o excesso doloso ou culposos pode vir a ser punido.

De acordo com as respostas dos policiais, todos receberam treinamento sobre o uso da legítima defesa em seu processo de formação, o que faz com que devessem ter conhecimentos sobre esse tipo de prática e como pode ocorrer em seu dia a dia. Esse tipo de treinamento é importante, especialmente porque, de acordo Capez (2011) conhecer o que é a legítima defesa, assim como o que rege a lei sobre diferentes tipos de ações, possibilita que o policial haja na legalidade e que seja modificada a visão deturpada que muitas pessoas tem dessa instituição.

Os policiais também responderam se “você considera que haja excesso do uso da força pela polícia?” e o gráfico 6 demonstra que para 68,2% consideram que não há excessos, para 27,3% existem em alguns casos e para 4,5% deles, existe excessos de uso de força na polícia. É preciso considerar que o excesso pode descaracterizar a legítima defesa, fazendo com que o ato se torne ilícito e podendo levar o policial a punição, por isto, a importância de compreender o que é a legítima defesa e como ela pode ser utilizada, assim como do treinamento do policial, sabendo agir da maneira correta em cada tipo de situação, protegendo sua vida e de outras pessoas (CAPEZ, 2011). Observe os dados obtidos:

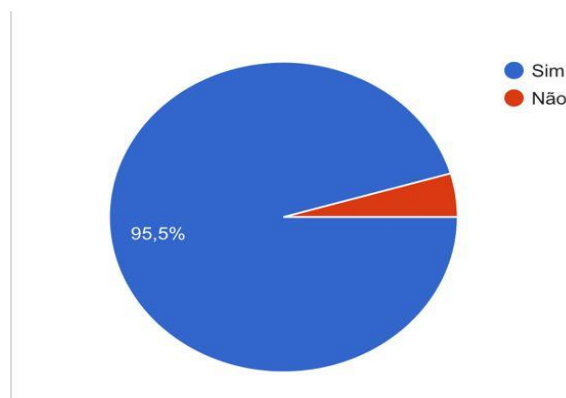
**Gráfico 6:** Existência de Excesso de Uso de Força na Polícia



Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

Os policiais também foram perguntados se “você considera que o desconhecimento da lei pode fazer com que a população crie pré-conceitos em torno das ações policiais, considerando-as violentas e desnecessárias?” e para 95,5% dos entrevistados isso pode acontecer e para 4,5% deles, o desconhecimento da lei não faz com que a população crie pré-conceitos em torno das ações policiais:

**Gráfico 7:** Falta de conhecimento das Leis pode gerar Pré-conceitos da população

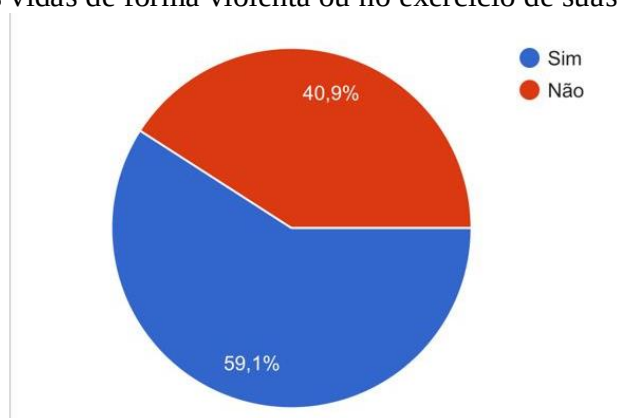


Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

Teixeira (2014) afirma que a atuação da polícia está, constantemente na mídia e em muitos casos é alvo de especulações em torno de suas ações, gerando uma visão, por vezes, deturpada dos policiais, como se eles não estivessem atuando de forma legal. Com isto, é importante que haja maior divulgação das leis e normas para a sociedade, para que elas compreendam como age o policial e que tipo de ações ele pode ou não praticar dentro do que é legal.

Perguntados se “você conhece policiais que tenham perdido suas vidas de forma violenta no exercício de sua profissão?” o gráfico 8 demonstra que 59,1% dos entrevistados conhecem esse tipo de policiais e 40,9% deles disse que não. Os dados podem ser visualizados abaixo:

**Gráfico 8:** Conhecimento dos Policiais sobre outros colegas de trabalho que perderam suas vidas de forma violenta ou no exercício de suas profissões

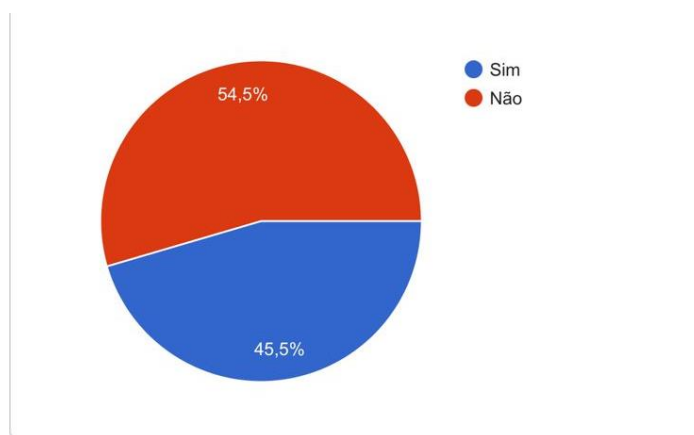


Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

Garcia (2023) afirma que o número de policiais mortos no Brasil aumentou 30% em apenas um ano e é reflexo do aumento da criminalidade e violência em todo o país. O autor cita que os óbitos provocados por intervenções caíram 1,9%, porém, continuam mais numerosas (6.430) que os policiais que foram vítima de violência no país (173).

Perguntados se “você ou algum colega de trabalho passam por processos envolvendo o uso excessivo da força na prática de sua função?”, o gráfico 9 demonstra que 45,5% dos entrevistados afirma que eles ou algum colega de trabalho passam por processos envolvendo uso excessivo de força na prática de suas funções e a maioria 54,5% disse não ter esse tipo de conhecimentos. Novamente, Teixeira (2014) lembra que ter conhecimentos sobre a legislação, o que ela caracteriza como legítima defesa, quais são os tipos de procedimento que o policial deve tomar em cada tipo de situação demonstra-se fundamental para que o policial possa agir dentro da lei, resguardando não apenas sua vida e segurança, mas também de outras pessoas, respeitando os direitos humanos e o que está definindo dentro da lei e das normas estabelecidas pela instituição que representam:

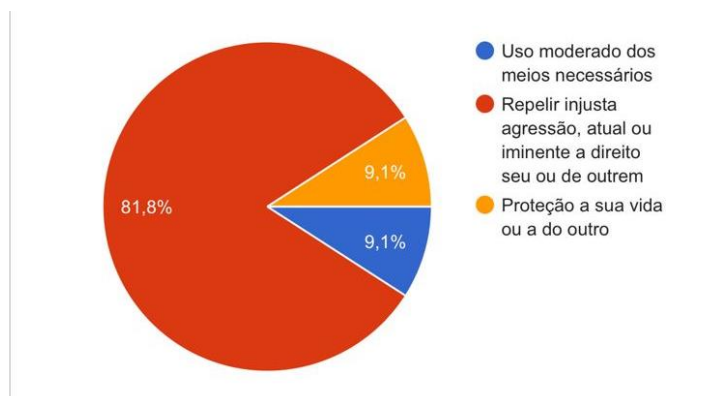
**Gráfico 9:** Existência de policiais envolvidos em processos pelo uso excessivo da força na prática de suas funções



Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

Buscando conhecer a percepção que os policiais tem do que é a legítima defesa, foi indagado aos mesmos sobre os fatores que caracterizam a ação em legítima defesa envolve e de acordo com o gráfico 10:

**Gráfico 10:** Elementos que caracterizam a Legítima Defesa



Fonte: Formulário aplicado no Google Forms, 2023.

Observa-se que 81,8% dos entrevistados cita “repelir injusta agressão, atual ou iminente a direito seu ou de outrem”, 9,1% citou o uso moderado dos meios necessários e a mesma porcentagem a proteção de sua vida ou de outra pessoa. Todas essas são características da legítima defesa, de acordo com Leão (2021) e por isto, devem ser compreendidas pelos policiais no exercício de suas funções.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O policial militar é um dos vários profissionais que atuam na segurança pública do país, tendo como objetivo combater a violência e criminalidade que tem fortalecido-se ano após ano, principalmente com a intensificação das desigualdades sociais e a ineficiências das políticas públicas de segurança. Tal profissional em seu cotidiano passa por diferentes tipos de situações, pois combatem crimes e criminosos diferenciados em que, em muitos momentos colocam sua própria vida em risco.

Em muitos casos, o policial precisa utilizar a força no exercício de sua função e acaba sendo, em alguns desses casos, amparado pela lei, pois algumas situações fazem com que o uso da força perda sua ilicitude, o que configura-se em legítima defesa. Se o policial não conhece os elementos que configuram a legítima defesa ele pode acabar utilizando a força de forma excessiva e ser responsabilizado por suas ações. É preciso lembrar que essas circunstâncias irão variar de acordo com cada momento, pois o policial, em muitos casos pode acabar motivado pela emoção na defesa da segurança pública e se desrepeitar aquilo que está descrito na legislação, ele poderá ser responsabilizado.

A compreensão de cada característica que compõe a legítima defesa é essencial para que o policial venha a agir de acordo com a lei, protegendo sua vida, de terceiros, mas, também, respeitando os direitos dos suspeitos, já que, constitucionalmente, todos são iguais em direitos e deveres. O uso da força e de um recurso letal só deve ser utilizado quando outros recursos já esgotaram-se. A vida do policial e de terceiros precisa ser resguardada, mas a lei também precisa ser obedecida e a melhor decisão precisa ser tomada diante de diferentes tipos de casos. É importante que se busque uma solução menos danosa para todas as partes.

Após a realização da pesquisa bibliográfica e de campo ficou evidente que os policiais compreendem o que é a legítima defesa e que este tipo de ação está presente em seu cotidiano, como reflexo de sua profissão. O treinamento e/ou qualificação desses profissionais é de fundamental importância para que saibam agir diante de diferentes circunstâncias, de forma que

protejam suas vidas e de terceiros e que o uso da força ou de uma arma letal só seja uma alternativa em casos, realmente necessários.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. BRASIL. Brasília, DF: Presidente da República, . Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 12 out. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 2011.

CONSUL, Júlio Cezar D. P. **Brigada Militar**: Identifique-se! A Polícia Militar revelando sua identidade. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do RS. Porto Alegre: PUCRS, 2005.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Mulheres representa, apenas 12% do efetivo da Polícia Militar no Brasil**. 2020. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/08/mulheres-representam-apenas-12-do-efetivo-da-policia-militar-no-brasil.shtml#:~:text=No%20Brasil%2C%20apenas%2012%25%20do,das%20Institui%C3%A7%C3%B5es%20de%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%ABlica.>>>. acesso em 02 nov.2023.

FRAGA, Cristina K. Peculiaridades do trabalho policial militar. **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº 6, dez. 2006.

FULAN, João Paulo; MIZERSKI, Rodrigo. **A importância da atuação da polícia militar na perspectiva da promoção de direitos humanos na sociedade**. 2017. Disponível em <<http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/532>>. Acesso em 25 de agosto de 2023.

GARCIA, Rafael. **Número de policiais mortos no Brasil aumenta 30% em um ano. 2023**. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/07/20/numero-de-policiais-mortos-no-brasil-aumenta-30percent-em-um-ano.ghtml>>.acesso em 04 de nov. 2023.

LAWALL, Leo. **Policimento Ostensivo**: Abordagem Policial. Disponível em: <[https://leolawall.jusbrasil.com.br/artigos/699360320/policimento-ostensivoabordagem-policial?ref=topic\\_feed](https://leolawall.jusbrasil.com.br/artigos/699360320/policimento-ostensivoabordagem-policial?ref=topic_feed)> (Abril, 2019) Acesso em 25 de agosto de 2023.

LEÃO, Luly Carneiro; SCANDELARI, Gustavo. **O instituto da legítima defesa em ações policiais**. 2021. Disponível em <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/20439/1/artigo%20iuly.pdf>>. Acesso em 26 de agosto de 2023.

**MANUAL BÁSICO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO**, Ministério do Exército,



Inspetoria-Geral das Polícias Militares, Porto Alegre, 1999.

MESSA, Ana Flávia; ANDREUCCI, Ricardo Antonio. **Polícia Federal**: Delegado e Agente. São Paulo: Saraiva, 2014.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**: Sociologia da Força Pública. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: EDUSP, 2003.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direito Penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012,

PONCIONI, Paula. **Tornar-se policial**: a construção da identidade profissional do policial no Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2003.

PINTO, Ricardo J. V. de M. **Trabalho e identidade**: o eu faço construindo o eu sou. Dissertação de Mestrado apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília. Brasília – DF: UnB, 2000.

SCHEREMETA, Marcos Teodoro. **A Polícia Comunitária Na Polícia Militar Do Paraná**. 2005. Disponível em: Acesso em <[https://www.conseg.pr.gov.br/arquivos2/File/material\\_didatico/policia\\_comunitaria.pdf](https://www.conseg.pr.gov.br/arquivos2/File/material_didatico/policia_comunitaria.pdf)>. Disponível em 25 de agosto de 2023.

SOARES, M. V. B.. Educação, Democracia e Direitos Humanos. In: **Jornal da Rede**. São Paulo: Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos. Maio de 1997.

TEIXEIRA, Francisco Wandier. **Legítima defesa da atuação policial**. Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Direito Penal e Direito Processo Penal do Centro de Estudos Sociais Aplicados, da Universidade Estadual do Ceará – Especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal. Fortaleza, 2014.

## APÊNDICE 1 – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS POLICIAIS

### QUESTIONÁRIO:

Idade: ( ) de 18 a 25 anos ( ) de 26 a 35 anos ( ) de 36 a 45 anos ( ) acima de 45

Tempo na polícia: ( ) até 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) acima de 15 anos

Sexo: ( ) masculino ( ) feminino

1) Você já precisou utilizar a legítima defesa em alguma ação?

( ) Sim ( ) Não

2) Você conhece os aspectos legais que envolvem a legítima defesa?

( ) Sim ( ) Não

3) Em seu processo de formação houve treinamento para o uso da legítima defesa?

( ) Sim ( ) Não

4) Você conhece/compreende os quesitos que caracterizam a legítima defesa?

( ) Sim ( ) Não

5) Você considera que haja excesso do uso da força pela polícia?

( ) Sim ( ) Não ( ) em alguns casos

6) Você considera que o desconhecimento da lei pode fazer com que a população crie pré-conceitos em torno das ações policiais, considerando-as violentas e desnecessárias?

( ) Sim ( ) Não

7) Você conhece policiais que tenham perdido suas vidas de forma violenta no exercício de sua profissão?

( ) Sim ( ) Não

8) Você ou algum colega de trabalho passam por processos envolvendo o uso excessivo da força na prática de sua função?

( ) Sim ( ) Não

9) Você considera que agir em legítima defesa envolve: ( ) uso moderado dos meios necessários ( ) repelir injusta agressão, atual ou iminente a direito seu ou de outrem ( ) proteção a sua vida ou a do outro